

# EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, EMANCIPAÇÃO HUMANA E SOCIALISMO PARTICIPATIVO

POLITICAL EMANCIPATION, HUMAN  
EMANCIPATION AND PARTICIPATORY SOCIALISM  
EMANCIPACIÓN POLÍTICA, EMANCIPACIÓN HUMANA  
Y SOCIALISMO PARTICIPATIVO

## SUMÁRIO:

Introdução; 1. Emancipação Humana e Política, Revolução Social e Política: A Proposta Marxiana; 2. Unicidade na Emancipação: A Feição Positiva da Política; 3. Diretrizes Para Um Socialismo Participativo; Considerações finais; Referências.

## RESUMO:

O artigo aborda a distinção promovida por Marx entre os conceitos de emancipação política e emancipação humana, em que a emancipação humana só seria possível no comunismo. A partir do diálogo livre com textos específicos de Carlos Nelson Coutinho, Marilena Chauí, Boaventura de Sousa Santos e Hannah Arendt, discute-se a impossibilidade de se realizar uma distinção conceitual tão rigorosa como a promovida por Marx. Como exemplo de uma nova ordem possível, estuda as principais ideias apresentadas por Thomas Piketty para propor o seu modelo de organização social. Discorre sobre o tríplice do imposto progressivo: que estabelece impostos sobre a propriedade, sobre a herança e sobre a renda, e como esses impostos se convertem em fonte de financiamento de políticas públicas que ambicionam uma noção de justiça entendida como igualdade de oportunidades. Por fim, ressalta a necessidade de de-

## Como citar este artigo:

ALVES, Fernando,  
OLIVEIRA,  
Guilherme,  
MURARO, Darcísio,  
SILVA, Caique.  
Emancipação  
política, emancipação  
humane e socialismo  
participativo.  
Argumenta Journal  
Law, Jacarezinho – PR,  
Brasil, n. 42 2024,  
p. 213-233

Data da submissão:  
30/07/2024

Data da aprovação:  
27/09/2024

1. Universidade Estadual do Norte do Paraná – Brasil
2. Universidade Estadual de Londrina - Brasil
3. Universidade Estadual de Londrina - Brasil
4. Universidade Estadual de Londrina - Brasil

limitar de forma mais rigorosa o conceito de emancipação humana e a importância da educação para o agir participativo.

### **ABSTRACT:**

The article discusses the distinction made by Marx between the concepts of political emancipation and human emancipation, in which human emancipation would only be possible under communism. Through a free dialogue with specific texts from Carlos Nelson Coutinho, Marilena Chauí, Boaventura de Sousa Santos, and Hannah Arendt, it debates the impossibility of making such a rigorous conceptual distinction as Marx did. As an example of a possible new order, it studies the main ideas presented by Thomas Piketty to propose his model of social organization. It discusses the triptych of progressive taxation: taxes on property, inheritance, and income, and how these taxes become a source of funding for public policies that aspire to a notion of justice understood as equality of opportunity. Finally, highlighting the need for a more rigorous delimitation of the concept of human emancipation, as well as the importance of delving deeper into the role of education for effective participatory action.

### **RESUMEN:**

El artículo aborda la distinción promovida por Marx entre los conceptos de emancipación política y emancipación humana, donde la emancipación humana solo sería posible en el comunismo. A partir del diálogo libre con textos específicos de Carlos Nelson Coutinho, Marilena Chauí, Boaventura de Sousa Santos y Hannah Arendt, se discute la imposibilidad de realizar una distinción conceptual tan rigurosa como la promovida por Marx. Como ejemplo de un nuevo orden posible, se estudian las principales ideas presentadas por Thomas Piketty para proponer su modelo de organización social. Se discurre sobre el tríptico del impuesto progresivo: que establece impuestos sobre la propiedad, sobre la herencia y sobre la renta, y cómo estos impuestos se convierten en fuente de financiamiento de políticas públicas que aspiran a una noción de justicia entendida como igualdad de oportunidades. Por último, se resalta la necesidad de delimitar de forma más rigurosa el concepto de emancipación humana y la importancia de la educación para la acción participativa.

**PALAVRAS-CHAVE:**

Emancipação política; emancipação humana; socialismo participativo; Karl Marx; Thomas Piketty.

**KEYWORDS:**

Political emancipation; Human emancipation; Participatory socialism; Karl Marx; Thomas Piketty.

**PALABRAS CLAVE:**

Emancipación política; Emancipación humana; Socialismo participativo; Karl Marx; Thomas Piketty.

**INTRODUÇÃO**

A discussão sobre o conceito de emancipação – política e humana – é central na teoria marxiana. Marx distingue os conceitos de emancipação política e humana; ainda que a emancipação política (isto é, a conquista de direitos) signifique o último estágio possível de emancipação em observância às regras do mundo atual – à ordem social e econômica vigente –, a emancipação política não pode ser confundida com a emancipação humana. A emancipação humana, em Marx, só poderia surgir num contexto pós-revolucionário em que a dimensão do político (com vistas à conquista de direitos) já não assumiria contornos relevantes. Isso porque a política seria incapaz de constituir uma nova ordem, dotada do nível mais amplo possível de liberdade. A política estaria, então, despida dessa feição positiva (criadora de uma nova ordem). A emancipação política, por mais que pudesse representar avanços significativos, sempre permaneceria presa às formas jurídico-políticas – sem alçar à verdadeira liberdade.

O problema que se discute reside justamente na análise dessa distinção conceitual que esvazia a (emancipação) política de sua feição positiva (criadora de uma nova ordem). Uma nova ordem que, mesmo sem a instauração do comunismo, poderia viabilizar um reino de liberdade jamais antes experimentado pela humanidade.

A partir do diálogo com autores que defendem a política, o texto almeja demonstrar a possibilidade de instauração de uma nova ordem *pela* política, mas sem desconsiderar a influência do capitalismo e toda a lógica

da propriedade privada que o permeia. Uma nova ordem que dê condições para uma emancipação humana e que de certa forma se confunda com essa emancipação humana, na medida em que promove condições materiais para esse processo.

O desenvolvimento do artigo está estruturado em três partes: i) na primeira parte, é apresentada a teoria marxiana a respeito da distinção conceitual entre emancipação humana e política, e salienta as limitações da emancipação política nessa teoria; ii) na segunda parte, a partir de diálogo livre com textos específicos de Carlos Nelson Coutinho, Marilena Chauí, Boaventura de Sousa Santos e Hannah Arendt, são apresentados vários pontos para demonstrar a possibilidade de instauração de uma nova ordem por intermédio da política; iii) na terceira parte, levando a sério a influência do Capital na contemporaneidade, mas sem esvaziar a feição positiva da política, o socialismo participativo de Thomas Piketty é apresentado em linhas gerais: proposta que almeja erradicar o capitalismo sem erradicar o capital: exemplo de sociedade pós-capitalista, democrática, pautada em conceitos de propriedade social e temporária em contraposição à propriedade privada como foi cunhada pela tradição liberal.

Por fim, o artigo encerra em considerações finais e deixa em aberto a necessidade de explorar mais a fundo o aspecto *participativo* do socialismo participativo de Piketty, especialmente no que diz respeito ao papel da educação para o socialismo participativo e a necessidade de uma maior interação entre as ciências humanas e sociais e a economia, inclusive para resgatar e atualizar a crítica materialista muito bem empreendida por Marx.

A pesquisa é essencialmente bibliográfica. A metodologia adotada para elaboração do trabalho é indutiva, na medida em que colhe argumentos convergentes e tenta demonstrar a impossibilidade de uma distinção conceitual rígida entre emancipação humana e política.

## 1. EMANCIPAÇÃO HUMANA E POLÍTICA, REVOLUÇÃO SOCIAL E POLÍTICA: A PROPOSTA MARXIANA

Na *Questão Judaica*, Marx dialoga com Bruno Bauer para enfrentar a relação problemática entre Estado e Religião - entre política e teologia. Marx faz isso para apontar a necessidade de uma distinção conceitual clara entre *emancipação política* e *emancipação humana*: “[o] problema das

*relações da emancipação política com a religião converte-se [...] no problema das relações da emancipação política com a emancipação humana”* (p. 22).

Na perspectiva marxiana, ainda que a *emancipação política* possa ser considerada um *progresso* na vida em sociedade, não se confunde com a *emancipação humana*: “*Não há dúvida que a emancipação política representa um grande progresso. Embora não seja a última etapa da emancipação humana em geral, ela se caracteriza como a derradeira etapa da emancipação humana dentro do contexto do mundo atual*” (p. 28). É um progresso porque, apenas como Estado secular, a instituição Estado pode ser considerada *Estado perfeito* ou *acabado*: porque não precisa da religião para fundamentá-lo.

De toda forma, o problema é que, para Marx, a *emancipação política* – caracterizada pela cisão definitiva entre religião e Estado – não suprime a *religiosidade do ser humano*. A emancipação política promove apenas a cisão da vida humana em vida pública e vida privada. A religiosidade sai do âmbito comunitário e é deslocada para a sociedade burguesa; porém, a prática religiosa segue operante em âmbito privado, individualista. Assim, em termos gerais, a emancipação política se caracteriza como essencialmente individualista.

Por outro lado, a emancipação humana não se resume ao aspecto individualista da emancipação política. Marx afirma que “*a revolução política dissolve a vida burguesa em suas partes sem revolucionar estas partes nem submetê-las à crítica*” (Marx, p. 50). Com isso, “*conduz-se, em relação, à sociedade burguesa, ao mundo das necessidades, do trabalho, dos interesses particulares, do direito privado, como se estivesse frente à base de sua existência [...] frente à sua base natural*” (p. 50). Como consequência, é operada uma cisão entre o verdadeiro ser humano (individual) e o cidadão abstrato; mas, a emancipação humana pressupõe justamente a superação dialética dessa cisão, com a incorporação do cidadão abstrato pelo ser humano individual, de modo que se converta em algo inteiramente novo: um ser genérico. Veja o que diz Marx:

Somente quando o homem individual real recupera em si o cidadão abstrato e se converte, como homem individual, em *ser genérico*, em seu trabalho individual e em suas relações individuais; somente quando o homem tenha reconhecido e

organizado suas “forces propres” (próprias forças) como forças sociais e quando, portanto, já não separa de si a força social sob a forma de força política, somente então se processa a emancipação humana (Marx, p. 52).

A distinção entre emancipação política e emancipação humana, em dado momento, demanda necessariamente a *emancipação final da classe operária* pela abolição do trabalho assalariado – via revolução. Em *Salário, Preço e Lucro*, Marx sustenta que a luta do trabalhador não deve se resumir à busca de salários justos ou melhores condições de trabalho e consequentemente de existência, mas precisa pleitear a própria suplantação do sistema capitalista. Veja:

Ao mesmo tempo, e ainda abstraindo totalmente a escravização geral que o sistema do salariado implica, a classe operária não deve exagerar a seus próprios olhos o resultado final destas lutas diárias. Não deve esquecer-se de que luta contra os efeitos, mas não contra as causas desses efeitos; que logra conter o movimento descendente, mas não fazê-lo mudar de direção; que aplica paliativos, mas não cura a enfermidade. Não deve, portanto, deixar-se absorver exclusivamente por essas inevitáveis lutas de guerrilhas, provocadas continuamente pelos abusos incessantes do capital ou pelas flutuações do mercado. A classe operária deve saber que o sistema atual, mesmo com todas as misérias que lhe impõe, engendra simultaneamente as condições materiais e as formas sociais necessárias para uma reconstrução econômica da sociedade. Em vez do lema conservador de: “Um salário justo por uma jornada de trabalho justa!”, deverá inscrever na sua bandeira esta divisa revolucionária: “Abolição do sistema de trabalho assalariado!” (1865 [1953], p. 30-31 - PDF)

No mesmo texto, logo a seguir, Marx reconhece o papel dos sindicatos na medida em que “*trabalham bem como centro de resistência contra as usurpações do capital*” (p. 31, pdf). Mas o filósofo sustenta no mesmo ponto o papel deficitário dessas entidades que se limitam a travar batalhas contra os efeitos do sistema capitalista, enquanto deveriam se organizar em prol da “*emancipação final da classe operária, isto é, para a abolição definitiva do sistema de trabalho assalariado*” (1865 [1953], p. 30-31, PDF).

Mészáros comenta o slogan revolucionário de abolição do sistema de trabalho assalariado e reconhece que, ainda que os esforços para a trans-

formação almejada por Marx e pelos marxistas deva ser direcionado à causa da exploração e não os seus efeitos, “*o próprio sistema de salários, no sentido estrito, não pode ser ‘abolido’ nem mesmo pelo decreto revolucionário mais consistente, assim como é impossível abolir o capital e o Estado*” (2002, p. 917). Em Mészáros, Capital, Trabalho (assalariado) e Estado precisam ser superados num empreendimento global. A alternativa é, na sua concepção, “*a erradicação completa do capital do processo sociometabólico*” (2002, p. 919). E essa proposta se daria num processo de revolução social permanente, autocrítico e positivamente autodeterminado.

O ponto que fica em aberto é o *como* dessa revolução social. Mais do que isso: é necessário compreender no que consiste essa revolução social, em que medida se distingue de uma revolução política e qual o papel relegado à política num contexto pós-revolucionário (pós revolução social). Marx, sobre a relação entre a revolução social e a revolução política, diz:

Toda revolução derruba o velho poder; neste sentido é política [...] A revolução em geral - a derrocada do poder existente e a dissolução das velhas relações - é um ato político. Por isso, o socialismo não pode efetivar-se sem revolução. Ele tem necessidade desse ato político na medida em que tem necessidade da destruição e da dissolução. No entanto, logo que tenha início a sua atividade organizativa, logo que apareça o seu próprio objetivo, a sua alma, então o socialismo se desembaraça do seu revestimento político (1844, p. 13 - PDF).

Nesses termos, Marx relega à política um papel marginal e mesmo obstaculizador num contexto pós-revolucionário. Em sentido análogo, Mészáros ressalta que a dominação do capital sobre o trabalho é de natureza econômica e não política. E vai além: sustenta que a política não pode fazer muito além de fornecer garantias políticas para a manutenção da dominação.

A análise da política na perspectiva marxiana merece detalhamentos mais acurados. Marx assume uma feição negativa da política: a política é capaz de destruir, de promover a derrocada da ordem vigente; mas é incapaz de assumir o caráter positivo essencial para a emancipação final da classe trabalhadora. Na concepção marxiana, mesmo quando a política realiza um papel positivo – como na possibilidade da destruição do poder político da burguesa – assume contornos negativos; é incapaz de colaborar para a construção positiva da nova ordem almejada (Tonet, p.

56 - PDF).

Analisando especificamente a democracia, essa forma de organização social – ao afirmar a igualdade política de todos – reproduz desigualdades entre a burguesia e os trabalhadores. A democracia é essencialmente um instrumento de reprodução da ordem capitalista; é sempre “democracia burguesa”. A democracia garante a liberdade para o capital explorar a força de trabalho e manter a estrutura de apropriação privada da riqueza produzida pela classe trabalhadora. Ou, em outras palavras, o Estado capitalista afirma igualdade formal, política e jurídica para manter velada a estrutura de dominação da burguesia sobre os trabalhadores. O Estado burguês, por mais democrático, sempre será um instrumento de repressão contra os trabalhadores (Lessa; Tonet, 2008, p. 89).

Para arrematar, a distinção conceitual proposta por Marx reside no fato de que, somente no comunismo que o ser humano poderá ser integralmente livre – o reino da liberdade. Ainda que a emancipação política - por intermédio da conquista de direitos - possa significar um avanço para a humanidade, não implicaria na saída ser humano do que denomina de *pré-história da humanidade*. Só com a extinção das classes sociais o ser humano poderia ser integralmente livre, e a construção do comunismo já se daria um contexto pós-político, pós-revolucionário.

Ivo Tonet, sobre o comunismo como consumação do reino da liberdade, pontua:

Para Marx, a história da humanidade se divide em dois grandes períodos: a pré-história e a história propriamente dita. O primeiro vai dos primórdios da humanidade até a extinção das classes sociais. O segundo começaria com a extinção das classes sociais, com tudo o que elas significam, e abriria um novo período, radicalmente diferente, da autoconstrução humana. Por que Marx faz esta divisão? Porque entre estes períodos há uma diferença essencial. E esta diferença está exatamente na questão da liberdade. No primeiro, embora haja graus e formas diferentes de liberdade, seu grau máximo jamais pode ultrapassar o caráter jurídico-político. Deste modo, ela é essencialmente parcial e limitada. No segundo, ela se apresenta sob uma forma real, integral e essencialmente ilimitada, ou seja, é uma forma de liberdade que expressa o homem como um ser integralmente livre. É a este segundo período que Marx chama de comunismo, reino da liberdade

e emancipação humana. E é neste preciso sentido que utilizaremos a categoria da emancipação humana (Tonet, p. 81 - PDF).

Feitas essas considerações, não parece errado dizer que a teoria marxiana é coerente em distinguir emancipação política e emancipação humana e, ao mesmo tempo, revolução política e revolução social. Isso porque, na lógica interna da teoria marxiana e marxista, apenas no marxismo a liberdade de fato será possível. Mas, será que, de fato, há esse abismo inafastável entre emancipação humana e emancipação política como é delineado nas linhas anteriores? Indo além: será que a teoria marxiana acerta no tocante ao papel (possível) da política (e mesmo do direito) na construção colaborativa de uma sociedade mais justa e igualitária? Ou, em outros termos, será que a consumação de um *reino da liberdade* em termos pragmáticos só pode ser concebida por intermédio de uma sociedade comunista, pós-política e que se pauta numa noção de liberdade *além da forma jurídica-política*?

## 2. UNICIDADE NA EMANCIPAÇÃO: A FEIÇÃO POSITIVA DA POLÍTICA

Em *Educação, Cidadania e Emancipação humana*, Ivo Tonet apresenta a perspectiva de cidadania defendida por aqueles que engloba numa chamada esquerda democrática, dentre eles estão: Carlos Nelson Coutinho, Marilena Chauí e Boaventura de Sousa Santos. Embora Tonet exponha com respeito a posição desses autores, o autor acredita que estão equivocados na medida em que aproximam as noções de emancipação política e emancipação humana, em sentido diverso da cisão proposta por Marx delineada no item imediatamente anterior. Parece, no entanto, que essa esquerda democrática acerta ao defender a aproximação desses conceitos em oposição ao dualismo proposto por Marx para o conceito de emancipação – apoiado também por Tonet e Mészáros.

Carlos Nelson Coutinho defende, n' *A Democracia como Valor universal* (1979), um processo de renovação democrática que ocorra de baixo para cima. Uma proposta que se opõe a qualquer golpismo, inclusive de esquerda. Os golpismos de esquerda, assim como os de direita, também são dirigidos pelo alto - de cima pra baixo. E, em contraposição a esse movimento, a resposta seria elevar o nível da democracia. Para isso, a autonomia e a liberdade dos sujeitos deveriam ser respeitadas. À época

da redação do texto, Coutinho defendia o desdobramento da renovação democrática em duas frentes: i) conquistar e consolidar um regime de liberdades fundamentais por intermédio de Assembleia Nacional Constituinte; e ii) construir alianças necessárias para aprofundar a democracia com crescente participação popular, com intuito de construção de uma sociedade antiimperialista e antimonopolista e, posteriormente, uma sociedade socialista fundada na democracia política (p. 44-45). Quanto à primeira etapa, a Constituição Federal de 1988 assegurou um amplo rol de direitos e garantias fundamentais para toda a população, ainda que dependam de maior efetividade no que diz respeito à universalização desses direitos. Mas, aí, vem a importância de aprofundar o segundo aspecto defendido por Coutinho: aprofundar a democracia, sem ceder a ilusões ou delírios golpistas, nem de direita nem de esquerda. Eis uma perspectiva positiva sobre a política.

Marilena Chauí, no texto *Considerações sobre a democracia e alguns dos obstáculos à sua concretização*, tece uma série de desafios para a consolidação da cidadania e da democracia no contexto brasileiro, que podem ser resumidas por estarem calcadas na “*desigualdade econômica e social, [n]a exclusão política e cultural e [n]a violência como forma natural das relações econômicas e sociais*” (p. 6 - PDF). Mas, para o ponto específico do trabalho, convém ressaltar os pontos adotados pela autora que denotam a feição positiva da democracia (não como simples regime de governo, mas como forma geral de uma sociedade), e resgata o poder criador da política: i) forma geral de existência de uma sociedade, que pode determinar a sua própria concepção de justo e injusto, legal e ilegal, legítimo e ilegítimo etc; ii) forma sociopolítica definida pela igualdade perante a lei e pela igualdade de direitos políticos; iii) forma política que adota o conflito como necessário e legítimo; iv) forma política que busca enfrentar os desafios conciliando igualdade e liberdade; a democracia não se limita a garantir direitos, mas pode criar direitos novos; v) na democracia, a cidadania se constitui a partir da criação de espaços sociais de lutas e pela instituição de formas políticas de expressão permanente, como os partidos políticos; e vi) forma política que mantém o poder “sempre vazio”, no sentido de que ninguém detém o poder em definitivo: as eleições periódicas resgatam o poder do povo, que de tempos em tempos outorga mandato a novo governante, mas sem que se esqueça que o detentor do

poder político é o próprio povo (p. 2-3 – PDF).

Boaventura de Sousa Santos, por sua vez, é preciso ao afirmar que “o capitalismo não é criticável por não ser democrático, mas por não ser suficientemente democrático” (1999, p. 233). O capitalismo acerta ao legitimar a democracia representativa, que o legitima inversamente. Mas a democracia não se resume ao ato de votar e escolher representantes. O problema da teoria política liberal é que transformou o político num espaço setorizado e confinou a prática política ao Estado – e às regras do Estado. Uma nova teoria democrática, capaz de instaurar o novo, deve promover a repolitização global da prática social, com intercâmbio entre democracia representativa e participativa, que transcende as fronteiras entre público e privado. Um exemplo interessante diz respeito à politização do espaço de produção citado por Boaventura de Sousa Santos, mas que não é, ao mesmo tempo, considerada a única instância relevante do processo político (e da construção de uma nova ordem). A política precisa, também, transpor barreiras nacionais; mas, sempre, democraticamente. Por fim, uma teoria da emancipação, na concepção desse autor, se consolida numa noção de *democracia sem fim*: sempre mais democracia e sempre com o intuito de incluir mais pautas e mais direitos possíveis – pautas ecológicas, antirracistas, pacifistas etc. (Santos, 1999, p. 232-237). Eis outra feição positiva do político.

Uma última consideração sobre a política e a possibilidade de instauração do novo – da feição essencialmente positiva da política - vem de uma autora que não pode sob hipótese alguma ser enquadrada numa “esquerda democrática”, mas que defendeu a cidadania como poucos pensadores no curso da história: Hannah Arendt. Na obra *A dignidade da política*, mais especificamente no escrito “Será que a política ainda tem de algum modo um sentido”, Hannah Arendt estabelece que o sentido da política é a liberdade, entendida num sentido muito próprio: a liberdade para iniciar algo novo. Essa liberdade para iniciar algo novo, característica dos seres humanos, dota-os da capacidade de operar milagres, já que enquanto puderem agir estarão aptos a realizar o improvável e o imprevisível no mundo.

A ação parece ocupar a posição mais importante entre as atividades humanas porque “com todas as suas incertezas, é como um lembrete sempre presente que os homens, embora tenham de morrer, não nasceram para

*morner, mas para iniciar algo novo*” (Arendt, 2005, p. 194). A ação apresenta estreita relação com a fala. A fala é a enunciação da ação, que aparece como um ato pessoal comprometido com questões que surgem no domínio público (atividade situada no âmbito político, portanto). A ação – pelo seu conteúdo inegavelmente político – guarda íntima relação com a origem e o direcionamento dos discursos, de tal modo que “[a] ação sem um nome, um ‘quem’ ligado a ela, é sem sentido” (Arendt, 2005, p. 191). Então, a ação é atividade própria daqueles que se preocupam com o mundo e com o domínio público, é atividade característica do cidadão: “[o] indivíduo privado se preocupa com a vida em si como bem maior, enquanto o cidadão é aquele que se caracteriza pelo compromisso com o mundo, pelo interesse público e pela felicidade pública” (Müller, 2018, p. 44).

Retomando a discussão sobre a não-supressão da religiosidade característica da política ligada ao Estado, é verdade que a política não pode se resumir a uma política estatal e, também, parece razoável que a discussão sobre a supressão da própria ideia de Estado-nação seja essencial para uma nova política. De toda forma, a cisão entre emancipação política e emancipação humana não parece razoável. Principalmente a partir da noção de *democracia sem fim*, em Boaventura de Sousa Santos, e de um cidadão compromissado com o mundo, em Arendt; isso porque a ação política toma contornos práticos/pragmáticos que são condição de possibilidade de qualquer emancipação humana – entendida como humanidade dotada de amplas liberdades. Uma emancipação humana que não se completa, que não chega a um estágio final, mas que se movimenta num processo sempre inacabado e que se confunde com o político. Que pode ser construída, inclusive, sob formas jurídico-políticas. Uma emancipação humana que se confunde com um compromisso (emancipatório) político que se instaura na complexidade do mundo e que só pode ser pensado no horizonte da temporalidade, cruzando o passado que antecede qualquer sentido possível, o presente que se mostra como o plano por excelência do agir político e o futuro que guarda o projeto da sociedade que se pretende criar – coletivamente, colaborativamente.

Por fim, a política não pode e nem deve ser resumida a uma feição negativa, despida de um aspecto positivo capaz de instaurar o novo – uma nova ordem jurídico-política capaz de viabilizar um exercício amplo de liberdades. Isso porque, como Arendt sustenta, o sentido da política na

contemporaneidade assume justamente o caráter de liberdade: liberdade para iniciar algo novo – inclusive (*por que não?*) uma nova ordem jurídico-política capaz de ampliar as liberdades a níveis jamais antes experimentados pela humanidade.

Aliás, não parece equivocado dizer que a própria história já demonstrou reiteradamente o poder de destruir e (re)construir característico da política: a sociedade burguesa nasceu e se estruturou com base em processos de revolução social e política; e não parece existir razão convincente para crer que a própria política não teria a força criadora para (re)inventar uma nova ordem; ou que, após uma revolução social derradeira (se é que seria possível falar em algo nesses termos), o papel da política seria secundário. Pelo contrário: o fortalecimento da política – da ação política compromissada com o mundo - e do agir político na busca de uma *democracia sem fim* – que incorpora dia após dia novos adjetivos e novas pautas – parece o caminho acertado para a construção de uma nova ordem.

### 3. DIRETRIZES PARA UM SOCIALISMO PARTICIPATIVO

A partir da concepção de que há uma verdadeira interdependência entre emancipação política e emancipação humana, fica em aberto o desafio de tentar delinear alguns traços de uma sociedade possível – pensada economicamente – que possa suprir as necessidades de todos e dar condições para um exercício sem precedentes de liberdade, que será construída paulatinamente. Isso porque não se ignora de modo algum a materialidade ou a “estrutura” como condição de possibilidade de qualquer emancipação política e humana. E Marx acerta na medida em que evidencia o caráter determinante da estrutura – isto é, das relações sociais determinadas economicamente – como ponto de partida de qualquer transformação possível. Mas não parece que seja o melhor caminho para a construção de uma sociedade em que impere o reino da liberdade defender o fim do capitalismo por uma via revolucionária e apolítica. E é nesses termos que o socialismo participativo de Piketty - radicalmente democrático e baseado em estratégias jurídicas, tributárias e políticas públicas de redistribuição de renda e patrimônio - soa como uma alternativa atraente. Uma alternativa atraente para viabilizar uma emancipação humana que se confunde, em certa medida, com o conceito de emancipação política: uma emancipação política pensada como conquista de direitos e dialogada nas bases

de uma *democracia sem fim*. Emancipação política como possibilidade da emancipação humana.

Duas obras de Piketty são essenciais para compreender a dinâmica do *Capital na atualidade: O Capital no século XXI* (2014) e *Capital e Ideologia* (2020). Não é intuito deste artigo perpassar toda a crítica da desigualdade elaborada por Piketty nesses textos, mas apenas discutir pontualmente a parte propositiva de sua análise, em que apresenta algumas ideias para o desenvolvimento de um sistema que vai denominar - com muitas aspas - de socialismo participativo. Na obra *O Capital no século XXI*, essas ideias estão sintetizadas na quarta parte: *regular o capital no século XXI*; Já em *Capital e Ideologia*, as propostas estão condensadas também na quarta parte, mas mais especificamente no capítulo 17: *Elementos para um socialismo participativo no século XXI*. Sem prejuízo de outras colaborações.

Para organizar a discussão e enfrentar o desafio de pensar uma sociedade capaz de fornecer condições plenas para uma emancipação humana, é preciso pontuar dois pilares: i) como financiar um socialismo participativo (ou: como levantar recursos para efetivação de políticas públicas capazes de criar condições para uma justiça entendida enquanto igualdade de oportunidades); e ii) propostas interessantes de redistribuição de renda e patrimônio capazes de viabilizar, em termos práticos, que possam viabilizar essa noção de justiça como igualdade de oportunidades. Feita a fundamentação desses dois pilares, o último aspecto interessante a ser abordado neste artigo é o papel da educação no fomento e na consolidação de um socialismo participativo - que leva a sério uma noção de democracia inacabada (ou *democracia sem fim*).

O ponto de partida para a elaboração de um socialismo participativo reside, num primeiro momento, na discussão sobre o papel atual do Estado e nas narrativas que se contrapõem quanto a esse papel: “os dois pontos de vista, antimercado e anti-Estado, têm, cada um, sua parte de verdade: é necessário ao mesmo tempo inventar novos instrumentos retomem o controle de um capitalismo financeiro que enlouqueceu e renovar e modernizar de maneira profunda e permanente os sistemas de arrecadações e gastos” (Piketty, 2014, p. 462). Sem compreender, a princípio, a função essencial que desempenha o Estado na regulação e no controle do capital, a utopia de uma articulação internacional capaz de instituir, por exemplo, um imposto mundial sobre o capital – que poderá ser revertido em mecanismos

de redução da desigualdade – não ultrapassará o horizonte de mera utopia *em sentido negativo*.

A proposta de Piketty em *O Capital no século XXI* é a modernização do Estado e não o seu desmantelamento. Analisando o contexto do chamado “modelo social europeu”, o autor destaca que na realidade europeia não existe, hoje, força política relevante que pretenda retornar à arrecadação tributária na casa de 10 ou 20% da renda nacional com o intuito de subsidiar apenas as funções do Estado às funções atreladas à soberania nacional. Há relativo consenso sobre a uma carga tributária mais elevada que mantenha um Estado social minimamente funcional em benefício da população. Por outro lado, não acredita que seria, no curto prazo, exequível uma proposta de incidência tributária que chegasse ao patamar de 70 a 80% da renda nacional até 2050 ou 2060. É verdade que a tributação, por si só, não é nem boa nem ruim: tudo depende da forma como se dá a arrecadação do que se reverte dessa arrecadação para a sociedade em geral. Mas é preciso, antes de pensar num aumento geral da carga tributária, se perguntar sobre como tornar os serviços públicos adequados e adaptados às necessidades públicas. Sem discutir, por exemplo, a eficiência no gasto público com melhoramento do funcionamento de creches e hospitais, reforma da educação, ajuste das aposentadorias às novas expectativas de vida etc., não há como discutir a ampliação da carga tributária – ao menos não sem encontrar uma resistência forte da população em geral (Piketty, 2014, p. 468-471).

A partir dessa crítica pontual, sobre a revisão constante do papel do Estado como promotor de políticas públicas de modo eficiente, é possível discutir algumas das ideias de Piketty para abordar o financiamento do socialismo participativo. De início, a proposta do autor não se limita ao contexto de Estados-nação com soberania entendida em termos descomprometidos com uma ampla ideia de globalização. A utopia do autor, em sentido positivo, é de um Federalismo global. Mas Piketty *não é ingênuo e sabe dos desafios para a consolidação de um arranjo político dessa natureza; por isso mesmo, a proposta do autor assume duas frentes: i) na perspectiva dos Estados-nação; e ii) no arranjo de uma comunidade global*. Com isso em mente, as ideias do autor tomam contornos mais práticos e exequíveis – dependentes da comunidade política, da revisão jurídica-constitucional (interna e internacional) e de reformas tributárias capazes de promover a

redistribuição de renda e de capital.

O “*sistema tributário da sociedade justa consistiria em três grandes impostos progressivos: um imposto progressivo anual sobre a propriedade, um sobre a herança e outro sobre a renda*” (Piketty, 2020, p. 831) – que o autor denomina de *tríptico do imposto progressivo*. Para delinear essa proposta, o autor elabora uma Tabela (Tabela 17.1) que fixa alíquotas tributárias progressivas possíveis (como sugestão!) e estabelece parâmetros para o financiamento de uma dotação capital para cada jovem adulto e para o financiamento de uma renda básica e de um Estado de bem-estar social e ecológico. A tabela expõe alíquotas que variam de 0,1% a 90% para a tributação anual sobre a propriedade, a depender do tamanho da propriedade. De 5% a 90% sobre a herança, a depender da extensão da herança percebida. De 10% a 90% sobre a renda, a depender da renda auferida. Mas mais do que pretender fixar alíquotas vinculantes, a ideia do autor é demonstrar a possibilidade de progressão ampla, que desonere quem tem menos e que se sustenta às custas de quem tem (muito!) mais. Muito diferente dos moldes tributários convencionalmente adotados no Brasil, por exemplo.

Veja a tabela apresentada por Piketty (2020, p. 832):

TABELA 17.1  
*A circulação da propriedade e o imposto progressivo*

Imposto progressivo sobre a propriedade (financiamento da dotação de capital transferida para cada jovem adulto)			Imposto progressivo sobre a renda (financiamento da renda básica e do Estado de bem-estar social e ecológico)	
Múltiplo do patrimônio médio	Imposto anual sobre a propriedade (alíquota efetiva de tributação)	Imposto sobre a herança (alíquota efetiva de tributação)	Múltiplo da renda média	Alíquota efetiva de tributação (incluídas as contribuições sociais e o imposto de carbono)
0,5	0,1%	5%	0,5	10%
2	1%	20%	2	40%
5	2%	50%	5	50%
10	5%	60%	10	60%
100	10%	70%	100	70%
1.000	60%	80%	1.000	80%
10.000	90%	90%	10.000	90%

Esse modelo tributário estabelece uma rota em direção a um conceito de propriedade social e temporária. A progressividade tributária agressiva repousa sobre a ideia de propriedade como relação social, e deve ser regulado de acordo:

O acúmulo de bens é sempre fruto de um processo social que depende, sobretudo, de infraestruturas públicas (em particular do sistema jurídico, tributário e educacional), da divisão do trabalho social e dos conhecimentos acumulados pela comunidade há séculos. Nessas condições, é perfeitamente lógico que as pessoas que acumularam posses patrimoniais importantes entreguem uma fração todo ano à comunidade, e assim a propriedade se torne temporária e não mais permanente (Piketty, 2020, p. 837).

Além do *tríptico do imposto progressivo*, Piketty apresenta outras propostas de financiamento de políticas públicas nas suas obras, como o imposto mundial sobre o capital. Mas não convém explorar em minúcias todas essas propostas. Por outro lado, uma breve menção às políticas públicas de renda básica e dotação de capital para o jovem adulto – sem prejuízo de outras ideias abordadas pelo autor em suas obras – é essencial para a articulação do socialismo participativo (ou propostas análogas) como alternativa para a emancipação humana.

A renda básica consiste na ideia de uma renda destinada a quem não tem renda alguma, a profissionais que auferem salários baixos ou autônomos com rendimentos baixos. E mais do que a simples implementação política de uma renda básica, a constituição de uma renda básica não-burocrática que chegue a todos aqueles que efetivamente precisam. Uma ideia de renda básica citada por Piketty seria “*equivalente a 60% da renda média depois de deduzido o imposto e cujo montante depositado declinaria dependendo da renda e abrangeria cerca de 30% da população, a um custo total de cerca de 5% da renda nacional*” (2020, p. 846). Sem dúvidas, qualquer emancipação humana depende de condições elementares de subsistência, ou, em outras palavras, que as demandas do reino das necessidades estejam supridas, sem o qual não se poderá falar em qualquer liberdade para *viver*, para *ser* e para *criar* (uma nova ordem).

Nessa mesma esteira, a dotação de capital para o jovem adulto é outra política pública interessante para dar condições de quem está situado entre os mais pobres no sistema capitalista atual participar ativamente da vida econômica da sociedade:

Com o sistema proposto aqui, cada jovem adulto pode começar a sua vida pessoal e profissional com um patrimônio igual a 60% do patrimônio médio, o que oferece novas pos-

sibilidades para adquirir uma residência ou financiar um projeto de criação de empresa [...] esse sistema público de herança para todos permite, além disso, a cada jovem adulto dispor de um capital aos 25 anos, enquanto a herança privada leva a incertezas consideráveis sobre a idade em que se vai herdar [...] o sistema aqui proposto permitiria um fortíssimo rejuvenescimento dos patrimônios [...] seria excelente para o dinamismo social e econômico (Piketty, 2020, p. 833).

Além disso, a quantia levantada a partir das propostas tributárias citadas anteriormente, em especial a partir do *tríptico do imposto progressivo*, além de permitir a concessão de renda básica a quem precise e de dotação de capital para o jovem adulto – para participar ativamente da vida econômica –, poderia contribuir de maneira decisiva para a consolidação de um Estado de bem-estar social robusto para todos (com educação, saúde etc.). O que reforça a tarefa de consolidar uma sociedade pautada num conceito de justiça entendido como igualdade de oportunidades e, conseqüentemente, a possibilidade de emancipação humana pela via política. Isso porque, com essas ferramentas, as necessidades são supridas e o espaço para o reino da liberdade toma contornos muito mais amplos.

Na formação dessa nova ordem política-jurídica-tributária, a educação assume um papel preponderante. Os aspectos pensados para redistribuição de renda e propriedade dão conta apenas do aspecto *social* do socialismo participativo. A *participação* está intimamente relacionada à democracia compreendida em sentido amplo – na medida em que congrega a atuação representativa (por intermédio de representantes legitimamente eleitos) e participativa (feita diretamente por todos os afetados pelo processo de tomada de decisão). Mais do que isso: a sociedade desenhada anteriormente almeja delinear uma democracia que perpassasse espaços que não são usualmente concebidos como *democráticos* (por exemplo, o ambiente corporativo), com vistas a uma noção de *democracia sem fim*. Para atuação nesses espaços, a comunidade depende de uma educação voltada para outro modo de conceber a sociedade e as instituições civis, que não permaneça presa à lógica capitalista e da propriedade privada no modo como é encarada pela tradição liberal.

Um dos pontos levantados por Piketty para repensar as dimensões do conflito político é a questão da justiça educacional: “*a emancipação através da educação e da difusão do saber deve estar no coração de todo*

*projeto de sociedade, em especial no do socialismo participativo*” (2020, p. 550). A educação precisa cumprir o papel de formar indivíduos capazes de atuar nos mais diferentes espaços da sociedade civil de modo comprometido com o agir democrático, apto tanto a construir consensos como também a dar vazão às divergências. De toda forma, escapa aos limites deste artigo explorar de forma pormenorizada em que medida é possível conceber uma educação voltada para a democracia participativa.

Por derradeiro, para resgatar e atualizar a crítica materialista muito bem empreendida por Marx no século XIX, parece essencial que qualquer proposta educativa (em especial no âmbito das ciências humanas e sociais) dialogue de maneira profícua com a economia – e que compreenda a racionalidade econômica e a estruturação do *status quo* da ordem capitalista do século XXI. Em sentido análogo, nas conclusões de *Capital e Ideologia*, Piketty ressalta que “*estou convencido de que parte de nossa desordem democrática contemporânea provém de uma autonomização excessiva do saber econômico em relação a outras ciências sociais e à esfera cívica e política*” (2020, p. 875). Mais adiante, arremata “*Essa autonomização excessiva do saber econômico também deriva do fato de os historiadores, sociólogos, cientistas políticos e outros filósofos muitas vezes deixarem aos economistas o estudo das questões econômicas*” (2020, p. 876). Outra não é a proposta deste artigo: uma aproximação entre a temática da emancipação (política e humana) e as questões econômicas como se apresentam no século XXI.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Seria impossível, e mesmo contraproducente, encerrar esse artigo em tons conclusivos. Por mais que se tente demonstrar que não há uma distinção conceitual clara entre emancipação política e humana, a delimitação mais rigorosa de um conceito de emancipação humana demandaria uma análise profunda sobre aspectos práticos e teóricos da democracia participativa. Mais do que isso: exigiria uma discussão antropológica robusta que escapa em muito aos limites do que se pretende discutir nessas breves linhas.

De toda forma, a fundamentação da política como instância dotada de uma feição positiva (criadora de uma nova ordem), ao menos em linhas gerais, parece suficientemente demonstrada. Essa feição positiva fica clara principalmente na medida em que se apresenta uma proposta

de sociedade possível pós-capitalista, que se estrutura essencialmente a partir de reformas políticas, jurídicas e tributárias. Essas reformas tentam adotar uma perspectiva pragmática com o intuito de suprir necessidades e ampliar a patamares sem precedentes o exercício da liberdade. Talvez, a maior liberdade possível sem que se instaure um reino do caos.

O socialismo participativo de Piketty se apoia essencialmente em estratégias bem definidas de redistribuição de propriedade e renda e não esgota de modo algum o debate e a construção democrática (inclusive quanto à fixação das alíquotas de tributação e nos percentuais de redistribuição). Com isso, consegue levar a sério o contexto do Capitalismo do século XXI e pensar propostas criativas – instauradoras de uma nova ordem – que não se resumem no assassinio da política. Pelo contrário: reforçam a feição positiva da política.

Por fim, fica também em aberto a discussão sobre o papel da educação para a participação política. A democracia precisa invadir espaços que, usualmente, não são encarados como espaços essencialmente democráticos. Para isso, a educação precisa assumir um compromisso de se empenhar nesse objetivo. E, diante da sua complexidade e vastidão, essa temática merece trabalhos especificamente voltados à sua análise.

## REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **A dignidade da Política**. Organização, introdução e revisão técnica: Antonio Abranches. Tradução: Martins et al. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2002.

ARENDDT, H. Trabalho, obra, ação. Tradução de Adriano Correia. Revisão de Theresa Calvet de Magalhães. *In: Cadernos de Ética e Filosofia Política*. 7, 2/2005, p. 175-201.

CHAUÍ, Marilena. Considerações sobre a democracia e alguns dos obstáculos à sua concretização. Online (PDF). Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5135878/mod\\_resource/content/1/Chau%20democracia.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5135878/mod_resource/content/1/Chau%20democracia.pdf). Acesso em 15 nov 2022.

LESSA, Sérgio; TONET, Ivo. **Introdução à filosofia de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, Karl. **A questão judaica**. Editora Moraes.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. Tradução e Introdução: Florestan Fernandes. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, Karl. **Glosas Críticas Marginais ao Artigo “O Rei da Prússia e a Reforma**

**Social”. De um Prussiano**. Tradução: Ivo Tonet. 1844. Online (PDF). Disponível em: [http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraDownload.do?select\\_action=&co\\_obra=2317&co\\_midia=2](http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraDownload.do?select_action=&co_obra=2317&co_midia=2). Acesso em 15 nov 2022.

MARX, Karl. Salário, Preço e Lucro. *In: Associação Internacional dos Trabalhadores*, 1865. Online (PDF). Transcrito da edição em português das Obras escolhidas de Marx e Engels (1953). Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/999878/mod\\_resource/content/1/MARX%20Karl.%20Sal%C3%A1rio%20pre%C3%A7o%20e%20lucro.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/999878/mod_resource/content/1/MARX%20Karl.%20Sal%C3%A1rio%20pre%C3%A7o%20e%20lucro.pdf). Acesso em 15 nov 2022.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2002.

MÜLLER, M. C. O declínio do domínio público e o encantamento com o privado. *Pensando – Revista de Filosofia* (UFPI), Vol. 9, Nº 17, p. 36-63, 2018.

PIKETTY, Thomas. **Capital e Ideologia**. Tradução: Maria de Fátima Oliva Couto, Dorothee de Bruchard. 1ª ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020

PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. Tradução: Monica Baugartem de Bolle. 1ª ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós modernidade**. 7ª ed. Edições afrontamento, 1994.

TONET, Ivo. **Educação, cidadania e emancipação humana**. Online (PDF). Disponível em: [http://ivotonet.xp3.biz/arquivos/EDUCACAO\\_CIDADANIA\\_E\\_EMANCIPACAO\\_HUMANA.pdf](http://ivotonet.xp3.biz/arquivos/EDUCACAO_CIDADANIA_E_EMANCIPACAO_HUMANA.pdf). Acesso em 15 nov 2022.

